



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250521PE00055

LICITAÇÃO N°. 00055/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA CREUZA JOSEFA MORATO, 355 - INTERMARES - CABEDELO - PB.

CEP: 58102-380 - E-mail: licitacaocabedelo@yahoo.com.br.

Observação: Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- **Itens 2, 4 a 10, 12 a 15, 18 a 28, 30, 32 a 63, 65 a 74** - reservado à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores individuais, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- **Itens 1, 3, 11, 16, 17, 29, 31 e 64 (Cota Principal)** - correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do item, destinados à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.
- **Itens 75 a 82 (Cota Reservada)** - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item, reservada à participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Empresário Individual de responsabilidade limitada, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.012.493/0001-54, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 15 de Agosto de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00055/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB.

Data de abertura da sessão pública: 15/08/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: www.licitacaocabedelo.com.br

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 Às 14:00h.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.licitacaocabedelo.com.br.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<https://cabedelo.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.licitacaocabedelo.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncc.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação rege-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho:

Entrega: será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO

12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO

12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)

12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)

ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO

3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS .

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 75 a 82, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.4.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.5.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as empresas licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

06.10 - Como condição a habilitação do arrematante, a SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a administração pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

06.10.01 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

06.10.02 - Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:17366360178345::NO:3,4,6>

06.10.03 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; e/ou

06.10.04 - No sistema de Certidão Negativa Correcional da CGU-PJ, CEIS CNEP e CEPIM no endereço eletrônico <https://certidores.cgu.gov.br/>

6.11.As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 14/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. As propostas necessárias para participar da presente licitação deverão ser enviados no endereço eletrônico: <http://www.licitacaocabedelo.com.br> até o dia 12/08/2025, respeitando-se o prazo mínimo insculpido no art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.3.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7. No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1. O licitante poderá, solicitar ao pregoeiro a exclusão do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contêm as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.1. Se não houver tempo suficiente para a análise das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento em comparação aos requisitos do edital, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

12.3.4.1.A análise da situação econômico-financeira das licitantes é essencial para mitigar riscos de inexecução total ou parcial do contrato, prejuízos ao erário, paralisações e atrasos nos serviços/fornecimentos. Tal medida visa garantir a contratação de empresa com **capacidade de manter equilíbrio econômico durante a execução contratual**, especialmente considerando o objeto licitado, que exige continuidade e estabilidade financeira da contratada.

12.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.3.5.1 Sociedade Anônima (S/A) :

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs: As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

12.3.5.2. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA) :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.3 Sociedade sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES' :

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs:A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.3.5.5. Entidades sem fins lucrativos:

- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- b) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

12.3.6 A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

12.3.7. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas e registradas no seu órgão competente;

12.3.8. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.9. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.3.5.1 "c",deverão, em fase de diligência realizada pelo agente de contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

12.3.10. Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 13.3.5.1 "c";

12.3.11.O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC. Deverá apresentar ainda, a certidão de regularidade do contador junto ao CRC, acompanhado da carteira de identificação profissional. A exigência do CRC junto com a identidade profissional faz necessário uma vez que o exercício da profissão contábil é regulamentado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e pela Resolução CFC nº 1.640/2021, que exigem o registro no CRC para a atuação como contador. Importante ressaltarmos, que o registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) é um requisito legal para a prática da contabilidade e confere reconhecimento profissional ao contador. A exigência do CRC e do documento de

identidade profissional, tem como objetivo a comprovação relativa à qualificação técnico-profissional do contador, o qual deverá estar devidamente registrado no conselho profissional competente. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.12. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.3.13. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

12.3.14. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.14.1. A licitante deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69 §1º da lei nº 14.133/21.

12.3.15. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

12.3.16. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.3.17. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.18. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.3.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.20. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.21. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, art. 67 § 5º da Lei 14.133/2021;

12.3.22. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.23. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.24. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.24.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.24.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.24.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.24.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.24.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.24.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.3.24.7. Deverá ser parte integrante desta documentação, sob pena de inabilitação, todo e qualquer documento exigido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, seja este para comprovação de Qualificação Técnica ou de outra natureza.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

12.7.3.A diligência deverá ser respondida no prazo de até 30 minutos, a contar da solicitação da Pregoeira, no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0 DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.licitacaocabedelo.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomndo-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.10. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alinea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, arcando com as despesas decorrentes, no prazo fixado no termo de referência, ou em caso de omissão, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do presente contrato, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163,

do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaocabedelo.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cabedelo, Estado da Paraíba.

Cabedelo - PB, 29 de Julho de 2025.

BÁRBARA RODRIGUES SOARES
Assessora de Processos Licitatórios



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.OBJETIVO

1.1.A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB. Os itens a serem adquiridos são essenciais para a manutenção da higiene e sanitização dos ambientes escolares, garantindo um ambiente seguro e adequado para alunos, professores e demais servidores.

1.2.Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas de qualidade e segurança vigentes, incluindo regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes. A aquisição busca garantir o fornecimento contínuo e eficiente desses insumos, contribuindo para a preservação da saúde pública no ambiente escolar.

1.3.Prazo de Vigência e Contrato

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela Secretaria de Educação.
- Caso o fornecimento dos produtos não seja concluído dentro do período estipulado, a prorrogação poderá ser justificada para garantir a continuidade da execução contratual.
- Quando a não conclusão decorrer de culpa da empresa contratada:
 - o Será considerada em mora, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
 - o A Administração poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias para a continuidade do fornecimento.

1.4.Condições Gerais do Objeto

1.4.1.Os materiais deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação Municipal, garantindo que o abastecimento ocorra sem interrupções no funcionamento das unidades escolares. Os produtos fornecidos devem:

- Atender rigorosamente às especificações técnicas descritas neste documento;
- Ser novos, lacrados e devidamente identificados, contendo informações como lote, data de fabricação e validade;
- Possuir registro nos órgãos reguladores, quando aplicável, como ANVISA e Ministério da Saúde;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data da entrega.

1.5.A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria de Educação, dentro dos prazos estipulados, evitando qualquer prejuízo à higiene e segurança das unidades educacionais.

2.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETO

2.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATADE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO12 MESES).	CAIXA	2527	
2	AMACIANTE DE ROUPA PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: CAIXA COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL	CAIXA	300	ME
3	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	1500	
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 08 UNIDADES, PESAM DE 50 GRAMAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	PACOTE	2405	ME
5	ACENDADOR TIPO FÓSFORO LONGO DE MADEIRA COMPOSTA DE VEGETAL E MINÉRIO CAIXA COM 50 PALITOS DE 0,5 CM, MARÇO COM 06 CAIXAS.	MAÇO	546	ME
6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	174	ME

7	CORDA DE VARAL EM CABO DE AÇO DE 10 METROS ENCAPADO COM POLIETILENO, COM PRESILHAS RESISTENTE.	UNIDADE	150	ME
8	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	195	ME
9	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PARES	429	ME
10	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	5070	ME
11	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V	FARDO	1755	
12	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS CRESPADO BRANCO CALANDRADO, FORMATO 22,5X21M, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	3172	ME
13	PEDRA SANITÁRIA, LIMPA, PERFUMA, COM REDE DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 25 GRAMAS.	UNIDADE	520	ME
14	RODO PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, CABO ROSQUEAVEL EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM E CABO COM 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM 2,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1179	ME
15	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃO IRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES) CAIXA COM 12 V	CONJUNTO	100	ME
16	CONJUNTO PARA LIMPEZA INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CONTENDO: 01 BALDE COM ESPREMEDOR; 02 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40M; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 02 REFIS MOP PLANO; 02 REFIS DE ALGODÃO CRÚ 300 GRAMAS; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO V	UNIDADE	131	
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% CELLULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 M. FARDO COM 8 ROLOS	CAIXA	2250	
18	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	CAIXA	4000	ME
19	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DEPINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	PACOTE	400	ME
20	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA LAVAR LOUÇAS, CONCENTRADO E NEUTRO. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UNIDADE	585	ME
21	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 50 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO	UNIDADE	2600	ME
22	FRASCO BORRIFADOR, CONFECIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML	UNIDADE	700	ME
23	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO	PACOTE	2500	ME
24	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	UNIDADE	709	ME
25	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	FARDO	1000	ME
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, SUPER-REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	KIT	100	ME
27	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	UNIDADE	2360	ME
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 PACOTES COM 04 UNIDADES CADA.	UNIDADE	800	ME
29	KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ESTRUTURA DO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E UM SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÁS OUTRAS.	PACOTE	390	
30	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES).	CAIXA	500	ME
31	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CONFECIONADA EMPOLIPROPILENO	PACOTE	1500	

	RESISTENTE.			
32	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	800	ME
33	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESCIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA XOM 10 X 5 TABLETES DE 200G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	UNIDADE	80	ME
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80	ME
35	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	500	ME
36	PÁ PARA LIMPEZA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, COM CABO ERGONÔMICO, BORDA RETA PARA MELHOR COLETA DE RESÍDUOS.	PACOTE	200	ME
37	MOP DE LIMPEZA, COM CABO ERGONÔMICO, BASE ARTICULADA E REFIL DE MICROFIBRA OU ALGODÃO, IDEAL PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA.	UNIDADE	80	ME
38	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, AÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM DE 360 ML OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAIXAS COM 06 UNIDADES.	UNIDADE	20	ME
39	TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM. COM 6 UNIDADES O PACOTE.	UNIDADE	30	ME
40	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS RESISTENTES, CABO ERGONÔMICO, BASE DE SUPORTE INCLUSA, IDEAL PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS	ROLO	50	ME
41	TAPETE TIPO CACHEPÔ PARA PORTA, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, IDEAL PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA.	PACOTE	500	ME
42	VASSOURA ESPANADOR, CERDAS MACIAS E ELETROSTÁTICAS, CABO LONGO, IDEAL PARA REMOVER POEIRA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.	PACOTE	400	ME
43	PANO PARA LIMPEZA PERFEX EM ROLO, MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE, RESISTENTE, DESTACÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 29 CM X 300 M.	PACOTE	150	ME
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, HIPOALERGÉNICA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID.	1000	ME
45	LUVA DESCARTÁVEL, LÁTEX OU NITRÍLICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, RESISTENTE, INDICADA PARA USO GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	1000	ME
46	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, TNT, ELÁSTICA, LEVE, HIPOALERGÉNICA, RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	1000	ME
47	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO P.	UNID.	2730	ME
48	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO G.	UNID.	3640	ME
49	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	UNID.	500	ME
50	COLÔNIA INFANTIL SUAVE - PERFUME SUAVEMENTE À PELE DO BEBÊ. FÓRMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVAM MACIEZ E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID.	650	ME
51	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2000	ME
52	COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 150 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	UNID.	500	ME
53	CREME DENTAL ADULTO - COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA. DISPONÍVEL, EM EMBALAGEM DE 90G, CONTENDO SELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.	UNID.	500	ME
54	CREME DENTAL INFANTIL - COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA. DISPONÍVEL, EM EMBALAGEM DE 50 G, CONTENDO SELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.	UNID.	1000	ME
55	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E RECOMENDADOS POR PEDIATRAS.	UNID.	1000	ME
56	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E RECOMENDADOS POR PEDIATRAS.	UNID.	1000	ME
57	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO G.	UNID.	800	ME
58	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	UNID.	4030	ME
59	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO P.	UNID.	3000	ME
60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISSEX, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 150ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSTANDO DATA DE	UNID.	2000	ME

	VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.			
61	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, CAPA ANTIBACTERIANA CERDAS EXTRA MACIAS EM FORMATO ANGULADO QUE PROTEGEM AS GENGIVAS E PROPORCIONA LIMPEZA EFETIVA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO QUE INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL, CABEÇA COMPACTA OVAL DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE, SE ADAPTA ÀS BOCAS PEQUENAS,	UNID.	3000	ME
62	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMAÑO "G" PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE E VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UNID.	700	ME
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG, PARA CRIANÇAS COM 14 KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE E VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO). PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.	UNID.	700	ME
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMAÑO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UNID.	3000	
65	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UNID.	700	ME
66	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UNID.	3640	ME
67	SABONETE INFANTIL 80G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1300	ME
68	SABONETE LÍQUIDO ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	500	ME
69	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2000	ME
70	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM GRELHA, COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA DE 08 CM E ALTURA DE 05 CM, PARA ARMAZENAR SABONETE MANTENDO INTEGRAL E SEM RISCOS DE ABERTURAS E COM A GRELHA MANTENDO O SABONETE LONGE DA ÁGUA.	UNID.	500	ME
71	SHAMPOO CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1300	ME
72	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	1300	ME
73	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉSIO, EXTRATO DE ALGODÃO, ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA, EMBALAGEM 200 GR.	UNID.	1300	ME
74	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUS 100% ALGODÃO MRDINDO 1,20 X 0,70 CM COM ESTAMPA.	UNID.	1300	ME
COTA DE 25% RESERVADA A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO				
75	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	842	ME
76	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	500	ME
77	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V	FARDO	585	ME
78	CONJUNTO PARA LIMPEZA INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CONTENDO: 01 BALDE COM ESPREMEDOR; 02 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40M; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 02 REFIS MOP PLANO; 02 REFIS DE ALGODÃO CRU 300 GRAMAS; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO V	UNIDADE	43	ME
79	PAPEL HIGIÉNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 M. FARDO COM 8 ROLOS	CAIXA	750	ME
80	KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO	PACOTE	130	ME

	(PP), ESTRUTURA DO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E UM SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÀS OUTRAS.		
81	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CONFECIONADA EMPOLIPROPILENO RESISTENTE.	PACOTE	500 ME
82	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8UNIDADES.	UNID.	1000 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP

Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. JUSTIFICATIVA QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1.O fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal é essencial para garantir a manutenção da higiene, sanitização e bem-estar dos alunos, professores e demais servidores da rede municipal de ensino de Cabedelo - PB. A aquisição desses itens visa atender às necessidades das 22 escolas, 9 creches e à sede da Secretaria de Educação, beneficiando aproximadamente 8 mil alunos, além dos profissionais que atuam nas unidades educacionais.

3.2.A correta higienização dos ambientes escolares é um fator determinante para a promoção da saúde pública e para a prevenção de doenças, garantindo um espaço adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades educacionais. A oferta regular de produtos de higiene pessoal para os alunos também contribui para o fortalecimento de hábitos saudáveis, especialmente no contexto das creches e da educação infantil.

3.3.Dessa forma, a presente contratação busca assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene pessoal, garantindo que todas as unidades educacionais da Secretaria de Educação de Cabedelo estejam devidamente abastecidas ao longo do período letivo, evitando desabastecimento e prejuízo à rotina escolar.

3.4.O quantitativo dos itens foi estimado com base na demanda real das unidades escolares e da Secretaria, levando em consideração o consumo médio mensal e a necessidade de reposição dos materiais ao longo do ano. Essa previsão visa garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e administrativas, promovendo um ambiente escolar adequado, seguro e higiênico para toda a comunidade educacional.

4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Características dos Materiais de Limpeza e Higiene Pessoal

- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo segurança e eficiência no uso.
- As embalagens devem conter dados de identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
- Os produtos químicos, como desinfetantes e detergentes, deverão apresentar composição detalhada, modo de uso e precauções de segurança.

4.2. Qualidade e Durabilidade

- Todos os itens deverão ser resistentes e apropriados para uso contínuo nas unidades escolares, garantindo segurança e eficiência.
- Produtos como papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido deverão possuir qualidade compatível com o uso coletivo, assegurando conforto e funcionalidade.
- Sacos de lixo, vassouras, panos e outros utensílios de limpeza deverão apresentar alta resistência e durabilidade, minimizando desperdícios e garantindo maior eficiência no uso.
- Itens de higiene pessoal, como fraldas, cremes e desodorantes, devem ser dermatologicamente testados, adequados para o público infantil e adulto, conforme as necessidades da rede municipal de ensino.

4.3. Garantias e Padrões de Fornecimento

- Todos os materiais devem estar em conformidade com as regulamentações sanitárias e ambientais vigentes, incluindo a legislação de produtos químicos e de higiene pessoal.
- O fornecimento deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos, assegurando o abastecimento contínuo das escolas, creches e da sede da Secretaria de Educação.
- A empresa contratada deverá garantir a substituição imediata de produtos com defeitos de fabricação, avarias no transporte ou que não atendam às especificações do contrato, sem custos adicionais para a Administração.
- Para produtos que possuam prazo de validade, será exigido um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.

5.0.JUSTIFICATIVA

5.1.A aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para a rede municipal de ensino de Cabedelo - PB é uma medida essencial para garantir a qualidade sanitária dos ambientes escolares, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e demais profissionais da educação. A manutenção da limpeza e da higiene dentro das unidades escolares é um fator determinante para a prevenção de doenças, controle de infecções e criação de um ambiente seguro e propício para o aprendizado.

5.2.O fornecimento contínuo desses materiais assegura que as escolas e creches da rede municipal cumpram os padrões de segurança sanitária, minimizando riscos à saúde e possibilitando a adoção de boas práticas de higiene. A ausência desses insumos pode comprometer a segurança e o conforto dos estudantes, afetando diretamente a frequência escolar e a qualidade do ensino.

5.3.Além da preservação da saúde coletiva, a aquisição planejada desses itens traz benefícios operacionais e econômicos, garantindo maior eficiência no abastecimento e evitando compras emergenciais, que muitas vezes resultam em custos mais elevados. O processo licitatório estruturado permite a obtenção dos produtos em quantidade adequada, com qualidade certificada e preços competitivos, otimizando os recursos públicos e assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

5.4.Dessa forma, a presente contratação não apenas atende a uma necessidade fundamental das unidades escolares, mas também reforça o compromisso da Secretaria de Educação com a segurança sanitária, a organização dos espaços educacionais e o desenvolvimento saudável dos alunos da rede municipal de ensino.

6.0.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1.Atendimento aos Requisitos Legais e Administrativos

6.1.1.A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a aquisição de bens e serviços pela administração pública, priorizando a eficiência, economicidade, transparéncia e qualidade. No contexto da gestão escolar, a necessidade de garantir a adequada higienização e manutenção das unidades educacionais justifica a aquisição planejada de materiais de limpeza e higiene pessoal, essenciais para a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores.

6.1.2.A contratação de fornecedores especializados para o fornecimento desses insumos assegura o cumprimento das normas sanitárias e de segurança vigentes, garantindo que os produtos adquiridos atendam aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde.

6.2.Garantia da Saúde e Segurança no Ambiente Escolar

6.2.1.O ambiente escolar deve oferecer condições adequadas de limpeza e higiene para prevenir surtos de doenças, infecções e outros problemas de saúde pública. A distribuição contínua de materiais de limpeza e higiene pessoal é indispensável para assegurar que as 22 escolas, 9 creches e a sede da Secretaria de Educação mantenham padrões adequados de sanitização, reduzindo riscos e protegendo a comunidade escolar.

6.2.2.A adoção de práticas rigorosas de higiene nas unidades escolares também contribui para o fortalecimento das políticas de saúde pública municipal, promovendo hábitos saudáveis entre os alunos e evitando a disseminação de vírus e bactérias, especialmente em ambientes de grande circulação de pessoas.

6.3.Otimização dos Recursos e Eficiência na Gestão Pública

6.3.1.A aquisição planejada desses materiais, por meio de um processo licitatório estruturado, possibilita uma melhor gestão dos recursos públicos, evitando compras emergenciais e garantindo preços mais vantajosos, qualidade certificada e fornecimento contínuo ao longo do período letivo.

6.3.2.Além disso, a padronização dos produtos adquiridos contribui para a melhoria da organização e logística de distribuição, permitindo um controle mais eficiente dos estoques e evitando desperdícios. Dessa forma, a contratação proposta fortalece a infraestrutura da rede municipal de ensino, promovendo um ambiente limpo, seguro e propício ao aprendizado.

7.0.REQUISITOS DE CONTRAÇÃO

7.1.Descrição da Solução

- Fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, eficácia e adequação ao uso em escolas, creches e na sede da Secretaria de Educação de Cabedelo.

- Inclusão de todos os serviços associados, como transporte, logística de entrega e substituição de produtos em caso de defeito ou avaria, assegurando que os insumos sejam distribuídos de maneira eficiente para atender à demanda das 22 escolas, 9 creches e à sede da Secretaria.

7.2.Requisitos Técnicos

- Todos os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o Ministério da Saúde.

- Os materiais deverão ser novos, lacrados e devidamente identificados, contendo informações obrigatórias como lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de uso.

- Produtos químicos, como desinfetantes e detergentes, deverão apresentar composição detalhada, modo de aplicação e precauções de segurança.
- Os itens de higiene pessoal, como sabonetes, fraldas e papel higiênico, deverão ser dermatologicamente testados e adequados ao uso infantil e adulto, conforme aplicável.

7.3.Requisitos da Contratação

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal para órgãos públicos, apresentando atestados de capacidade técnica compatíveis.
- A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, seguindo um cronograma previamente acordado com a Secretaria de Educação.
- A empresa deverá garantir a substituição imediata de materiais com defeitos de fabricação, avarias no transporte ou que não atendam às especificações contratuais, sem custos adicionais para a Administração.
- O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada ou conforme a necessidade da Secretaria, assegurando o abastecimento contínuo das unidades escolares ao longo do período letivo.

7.4.Ciclo de Vida do Objeto

- A análise do ciclo de vida dos produtos considera desde a aquisição e distribuição até sua utilização e descarte, garantindo soluções sustentáveis e alinhadas às políticas públicas de saúde e meio ambiente.
- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, promovendo a redução do desperdício e o consumo responsável.
- A empresa contratada deverá fornecer orientações sobre o uso adequado e o armazenamento correto dos produtos, garantindo segurança, durabilidade e eficiência no seu aproveitamento.

8.0.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.Prazo de Entrega

8.1.1.O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, garantindo o abastecimento contínuo das unidades educacionais.

8.1.2.Não será exigida apresentação de amostras prévias. No entanto, caso os produtos entregues não correspondam às especificações contratadas, apresentem avarias, estejam fora da marca licitada ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição imediata dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

8.2.Local e Condições de Entrega

8.2.1.Os materiais deverão ser entregues pela empresa contratada, por sua conta, risco e expensas, diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo:

- Escolas e creches da rede municipal de Cabedelo/PB, conforme planejamento de distribuição.
- Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pastor José Alves de Oliveira, S/N – Camalaú – Cabedelo/PB. CEP: 58103-152.

8.2.2.As entregas deverão ocorrer nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 13h00, exceto feriados.

8.2.3.A Secretaria poderá solicitar entregas parciais ou fracionadas conforme a necessidade operacional das unidades escolares, garantindo que os produtos estejam disponíveis no momento adequado.

8.3.Responsabilidades da Contratada

8.3.1.A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que estejam de acordo com as especificações técnicas e normas vigentes.

8.3.2.Caso sejam identificadas não conformidades, defeitos, produtos fora da marca especificada, avarias no transporte ou qualquer irregularidade nos materiais entregues, a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição dos itens, sem custos adicionais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

8.3.3.A empresa deverá assegurar a disponibilidade dos produtos durante toda a vigência do contrato, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos.

9.0.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1.Avaliação da Qualidade e Conformidade dos Materiais

- A avaliação da qualidade e conformidade dos materiais fornecidos será realizada no ato do recebimento, por meio da verificação das condições dos produtos entregues, conferindo se estão dentro das especificações contratadas, nas quantidades solicitadas e sem avarias.
- Caso seja constatada qualquer não conformidade, defeito ou divergência em relação ao contrato, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição imediata dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais para a Administração.

9.2.Fiscalização e Acompanhamento

- A fiscalização do contrato será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, que terão a responsabilidade de monitorar, avaliar e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- Os fiscais do contrato poderão inspecionar os materiais entregues, solicitar esclarecimentos, registrar eventuais falhas e determinar as medidas corretivas necessárias.
- A fiscalização terá autonomia para controlar o cronograma de entrega, avaliar possíveis ajustes na distribuição e garantir que todas as unidades educacionais estejam devidamente abastecidas.

9.3.Gestão e Registro da Execução Contratual

- O gestor do contrato será responsável por coordenar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, mantendo um registro formal e detalhado de todas as entregas, ocorrências e tratativas realizadas durante a vigência do contrato.
- Deverá ser mantido um histórico documental atualizado, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento e registros de substituições de materiais, garantindo a transparéncia e a rastreabilidade da execução contratual.
- O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, assegurando que continue apta a cumprir as obrigações previstas.

9.4.Aplicação de Penalidades

- Caso a empresa contratada descumpra as cláusulas contratuais, entregue produtos fora das especificações ou não respeite os prazos estabelecidos, serão adotadas as medidas previstas na legislação vigente.
- O gestor do contrato poderá formalizar processo administrativo para aplicação de sanções, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

9.5.Relatório de Execução

- Durante toda a vigência do contrato, serão elaborados relatórios de execução para documentar o cumprimento das obrigações contratuais.
- Esses relatórios deverão registrar as entregas realizadas, eventuais não conformidades, medidas corretivas adotadas e qualquer outra informação relevante para o histórico do contrato.

9.6.Indicação de Fiscais e Gestores do Contrato

9.6.1.Os servidores abaixo designados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual:

Nome Matrícula Função

Jonata Freitas	0411358	Fiscal
Marcella C. Figueiredo Ramos	411356	Gestor

10.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, caberá à Contratada:

a) Responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis
A Contratada será integralmente responsável pelos encargos decorrentes da execução do presente contrato, conforme os artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021, incluindo a observância das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, não cabendo à Administração qualquer ônus por eventual descumprimento dessas obrigações.

b) Responsabilidade por danos causados

Nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Essa responsabilidade não se exime mesmo diante da fiscalização do órgão contratante.

c) Vigilância sobre o fornecimento e armazenamento

A Contratada deverá manter vigilância constante sobre o fornecimento, transporte e armazenamento dos produtos contratados, garantindo que estes sejam entregues em perfeitas condições de uso. A responsabilidade pela integridade dos materiais será exclusiva da Contratada até a entrega final, sendo esta considerada fiel depositária dos bens até o cumprimento integral do contrato.

d) Aceitação de acréscimos ou supressões

A Contratada deverá aceitar, sem reservas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, garantindo flexibilidade no fornecimento conforme as necessidades da Administração.

e) Fornecimento de produtos conforme especificações

A Contratada se compromete a fornecer exclusivamente os produtos licitados, em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Edital e na proposta vencedora, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência dos materiais adquiridos.

f) Manutenção da qualificação

A Contratada deve manter-se em plena conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação, durante toda a execução do contrato, garantindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

g) Entrega dos produtos em condições adequadas

A Contratada deverá entregar todos os produtos contratados em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo aos padrões de qualidade exigidos, dentro dos prazos estabelecidos e nos locais indicados pela Administração. Em caso de qualquer irregularidade constatada na entrega, a Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição dos itens, sem custo adicional para a Administração.

11.0. PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nos termos do regime jurídico previsto na Lei nº 14.133/2021, a Contratante, representada pelo Município de Cabedelo/PB, possui as prerrogativas estabelecidas no artigo 104 da mesma lei, as quais são reconhecidas pela Contratada. Além disso, a Contratante se obriga a:

a) Exercer fiscalização sobre os serviços e fornecimento contratados

- A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos materiais, garantindo que sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no contrato e na proposta vencedora.
 - A fiscalização será realizada por servidores designados, os quais terão autoridade para solicitar substituição de produtos em caso de não conformidade, avarias ou divergências.
 - Caso seja constatado o descumprimento contratual, a Contratante aplicará as penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.
- b) Facilitar o desempenho das obrigações da Contratada

- A Contratante se compromete a fornecer informações claras sobre os locais de entrega, cronogramas e demandas, permitindo o correto planejamento das atividades da Contratada.
- Acesso adequado será concedido à Contratada para a realização das entregas nos locais previamente definidos, garantindo fluidez e segurança na logística.
- Promover um bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada, facilitando a comunicação para solução de eventuais dúvidas ou ajustes operacionais.

c) Prestar informações e esclarecimentos à Contratada

- A Contratante fornecerá à Contratada todas as informações e documentações necessárias para o correto cumprimento do contrato.
- Quaisquer alterações no cronograma de entrega ou nas necessidades de fornecimento serão comunicadas à Contratada com a devida antecedência, visando o cumprimento eficiente das obrigações.
- A Secretaria de Educação estará disponível para esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à execução contratual, contribuindo para a efetividade do fornecimento.

12.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

12.1. Recebimento do Objeto

12.1.1.0 recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

• **Recebimento Provisório:** Ocorre no momento da entrega, com a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando se atendem às especificações contratuais e estão em perfeitas condições de uso.

• **Recebimento Definitivo:** Será realizado após a conferência detalhada dos materiais e verificação da conformidade com os padrões exigidos, podendo envolver testes de qualidade quando aplicável. A confirmação será formalizada por meio de um termo de recebimento definitivo, atestando a adequação dos produtos ao contrato.

12.1.2. Rejeição e Substituição de Produtos: Caso os itens entregues sejam rejeitados no recebimento provisório por estarem fora das especificações, com avarias ou defeitos, ou apresentem problemas durante o uso, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, sem qualquer custo adicional para a Administração.

12.2. Liquidação da Despesa

12.2.1. Para a liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar nota fiscal contendo:

- Razão social e CNPJ da empresa;
- Endereço completo da contratada;

- Número do contrato ou nota de empenho;
- Descrição detalhada dos itens fornecidos, incluindo quantidade e especificações técnicas;
- Valor unitário e total;
- Dados bancários completos (banco, agência e número da conta) para depósito;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.

12.2.2.A nota fiscal deverá ser entregue ao setor solicitante no momento da entrega do material contratado.

12.3.Prazo de Pagamento

12.3.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrada da nota fiscal devidamente atestada no protocolo da Secretaria Municipal de Finanças, desde que não haja pendências na documentação apresentada.

12.3.2.O cronograma de pagamento será ajustado conforme a entrega e validação dos materiais, respeitando as condições estabelecidas no contrato.

12.4.Forma de Pagamento

12.4.1.O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária, utilizando os dados informados na nota fiscal da contratada.

12.4.2.Caso haja necessidade de atualização ou correção dos dados bancários, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração antes da emissão da nota fiscal.

12.5.Disposições Gerais

12.5.1.Em caso de atraso no pagamento, desde que não seja por culpa da contratada, será aplicada correção monetária, conforme previsto na legislação vigente.

12.5.2.A ausência de qualquer documento ou o descumprimento das exigências deste item poderá resultar na suspensão do pagamento até a devida regularização.

13.0.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

13.1.Procedimento de Seleção

13.1.1.A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência, economicidade e eficiência na contratação.

13.1.2.O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item dentro de cada grupo**, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.1.3.O modo de disputa será definido a critério do pregoeiro, podendo ser **aberto, fechado ou combinado**, conforme análise de conveniência e oportunidade para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.1.4.O fornecimento dos **materiais de limpeza e higiene pessoal** será realizado de forma **parcelada**, conforme as necessidades da rede municipal de ensino de Cabedelo, garantindo a entrega fracionada e o abastecimento adequado durante toda a vigência do contrato.

13.2.Verificação de Habilitação e Contratação

13.2.1.Antes da assinatura do contrato, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores);
- CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

13.2.2.A empresa vencedora deverá apresentar, além das certidões fiscais, sociais e trabalhistas obrigatórias, os seguintes documentos:

- Declaração de que atende às especificações técnicas exigidas para o fornecimento dos produtos contratados.

13.2.3.Será analisada a situação do sócio majoritário da empresa fornecedora, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, para verificar eventuais impedimentos de contratação.

13.3.Investigação de Irregularidades

13.3.1.Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas ou indícios de irregularidades, a Administração poderá investigar:

- Vínculos societários entre fornecedores participantes;
- Linhas de fornecimento similares entre concorrentes;
- Situações que possam configurar fraude ao caráter competitivo do pregão.

13.3.2.O fornecedor será notificado para apresentar esclarecimentos antes de eventual desclassificação do certame.

13.4.Requisitos para Habilitação

13.4.1.O fornecedor deverá comprovar:

- Habilitação jurídica: RG, CPF ou documentos equivalentes;
- Regularidade fiscal e trabalhista: CNPJ, certidões negativas de débitos tributários, regularidade com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- Declaração de conformidade: Garantia de atendimento às exigências técnicas e de qualidade dos produtos licitados;
- Capacidade técnica: Comprovação por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas, compatíveis com o objeto da licitação.

13.4.2.A documentação apresentada para fins de habilitação deverá estar atualizada e em conformidade com as exigências deste edital. Poderá ser exigida documentação complementar, se necessário. A apresentação de determinado documento não exclui a obrigatoriedade de entrega dos demais exigidos para a completa comprovação da habilitação.

13.4.3.Os documentos apresentados em nome da matriz ou filial deverão estar compatíveis com o CNPJ responsável pela futura contratação, observando-se a centralização de tributos, quando aplicável.

13.5.Transparéncia e Cumprimento

13.5.1.A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para confirmar a regularidade das informações e garantir a transparéncia do processo.

13.5.2.O fornecedor deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser desclassificado em caso de descumprimento das condições contratuais.

14.0. ESTIMATIVA DE VALOR

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O CAIXA LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	3369	28,58	96.286,02
2	AMACIANTE DE ROUPA PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: CAIXA COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL	CAIXA	300	36,46	10.938,00
3	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	2000	111,86	223.720,00
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM 08 UNIDADES, PESAM DE 50 GRAMAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE PACOTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	PACOTE	2405	19,47	46.825,35
5	ACENDADOR TIPO FÓSFORO LONGO DE MADEIRA COMPOSTA DE VEGETAL E MINÉRIO CAIXA COM 50 PALITOS DE 0,5 CM, MARÇO COM 06 CAIXAS.	MAÇO	546	10,99	6.000,54

6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 12 LITROS.	UNIDADE	174	17,53	3.050,22
7	CORDA DE VARAL EM CABO DE AÇO DE 10 METROS ENCAPADO COM POLIETILENO, COM PRESILHAS RESISTENTE.	UNIDADE	150	4,58	687
8	ESPONJA DE NYLON DUPLA FACE, ESPUMA AMARELA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, CAIXA COM 60 UNIDADES.	CAIXA	195	30,25	5.898,75
9	LUVA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO G. ACONDICIONADA EM PARES EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PARES	429	10,62	4.555,98
10	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	5070	4,54	23.017,80
11	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM 04ROLOS DE 30M CADA. FARDOS COM 16 V	FARDO	2340	40,82	95.518,80
12	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS CRESPADO BRANCO CALANDRADO, FORMATO 22,5X21M, PACOTE CONTENDO 1.000 FOLHAS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE	3172	19,3	61.219,60
13	PEDRA SANITÁRIA, LIMPA, PERFUMA, COM REDE DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM UNITÁRIA COM 25 GRAMAS.	UNIDADE	520	3,31	1.721,20
14	RODO PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, CABO ROSQUEAVEL EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DA BASE 40 CM E CABO CAIXA COM 1,20 M, A BORRACHA DEVE ULTRAPASSAR A BASE EM 2,5 CM. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	1179	12,73	15.008,67
15	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO, COM SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES QUE AJUDAM A NÃO RESSECAR A PELE COM REGISTRO NA ANVISA, NÃOIRRITANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES) CAIXA COM 12 V	CONJUNTO	100	59,24	5.924,00

	CONJUNTO PARA LIMPEZA INDICADO PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, COMO PISOS, PAREDES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CONTENDO: 01 BALDE COM ESPREMEDOR; 02 CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM 1,40M; 01 GARRA EURO PLÁSTICA; 02 REFIS MOP PLANO; 02 REFIS DE ALGODÃO CRÚ 300 GRAMAS; 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO V					
16	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% CELLULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 M. FARDO COM 8 ROLOS	UNIDADE	174	721,08	125.467,92	
17	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	CAIXA	3000	43,42	130.260,00	
18	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM AROMA DEPINHO, FLORAL, LAVANDA, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. CAIXA COM 06 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	4000	19,6	78.400,00	
19	DETERGENTE LÍQUIDO 02 LITROS PARA Lavar louças, concentrado e neutro. CAIXA COM 06 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	PACOTE	400	35,46	14.184,00	
20	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 50 CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO	UNIDADE	585	38,28	22.393,80	
21	FRASCO BORRIFADOR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350 ML	UNIDADE	2600	19,12	49.712,00	
22	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODÃO, SEM ESTAMPA, COM BAINHA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO	UNIDADE	700	5,3	3.710,00	
23	SABÃO EM PÓ, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. FARDO COM 20 UNIDADES. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	PACOTE	2500	4,98	12.450,00	
24	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE, E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	UNIDADE	709	82,23	58.301,07	
25	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, SUPER- REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM 100 UNIDADES.	FARDO	1000	21,02	21.020,00	
26		KIT	100	38,54	3.854,00	

27	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO E CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES.	UNIDADE	2360	12,37	29.193,20
28	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ALCALINO DE EXCELENTE QUALIDADE, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, MACIO, ABSORVENTE, CONSISTENTE E ALMOFADADO, PACOTE COM	UNIDADE	800	36,3	29.040,00
29	KIT 04 LIXEIRAS BASCULANTES PARA COLETA SELETIVA 60 LITROS COM SUPORTE, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), ESTRUTURA DO SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO. PODEM SER MONTADAS E DESMONTADAS FACILMENTE, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA E DURABILIDADE, COM TAMPA BASCULANTE E UM SISTEMA MULTI ENCAIXE, PERMITINDO ENCAIXAR UMAS ÁS OUTRAS.	PACOTE	520	792,7	412.204,00
30	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	500	5,76	2.880,00
31	LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL, CONFECIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE.	PACOTE	2000	80,65	161.300,00
32	PRENDEDOR DE ROUPA - MATERIAL PLÁSTICO, NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UNIDADE	800	5,16	4.128,00
33	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CÁLCIO, ESCIFICAÇÕES CORANTE E ÁGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10 X 5 TABLETES DE 200G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	UNIDADE	80	27,38	2.190,40
34	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	80	30,1	2.408,00

	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. EMBALAGEM CONTENDO					
35	500 ML. COMPOSIÇÃO: AQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOLTOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. INDÚSTRIA BRASILEIRA DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. (PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES).	CAIXA	500	6,03	3.015,00	
36	PÁ PARA LIMPEZA, CONFECIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL, COM CABO ERGONÔMICO, BORDA RETA PARA MELHOR COLETA DE RESÍDUOS.	PACOTE	200	10,62	2.124,00	
37	MOP DE LIMPEZA, COM CABO ERGONÔMICO, BASE ARTICULADA E REFIL DE MICROFIBRA OU ALGODÃO, IDEAL PARA LIMPEZA ÚMIDA E SECA.	UNIDADE	80	54,1	4.328,00	
38	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL, FRAGRÂNCIA SUAVE, AÇÃO PROLONGADA, EMBALAGEM DE 360 ML OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO. CAIXAS COM 06 UNIDADES.	UNIDADE	20	49,2	984	

	TAPETE PARA BANHEIRO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO 40X60 CM. COM 6 UNIDADES O PACOTE.	UNIDADE	30	65,48	1.964,40	
39	ESCOVA SANITÁRIA, CERDAS RESISTENTES, CABO ERGONÔMICO, BASE DE SUPORTE INCLUSO, IDEAL PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS	ROLO	50	7,12	356	
40	TAPETE TIPO CACHEPÔ PARA PORTA, MATERIAL RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE, ALTA ABSORÇÃO, IDEAL PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA.	PACOTE	500	26,63	13.315,00	
41	VASSOURA ESPANADOR, CERDAS MACIAS E ELETROSTÁTICAS, CABO LONGO, IDEAL PARA REMOVER POEIRA DE SUPERFÍCIES DELICADAS.	PACOTE	400	16,94	6.776,00	
42	PANO PARA LIMPEZA PERFEX EM ROLO, MULTIUSO, SUPER ABSORVENTE, RESISTENTE, DESTACÁVEL, TAMANHO	PACOTE	150	77,31	11.596,50	

	APROXIMADO 29 CM X 300 M.				
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA, TRIPLA CAMADA, COM CLIP NASAL E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, HIPOALERGÉNICA, INDICADA PARA USO DIÁRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNID.	1000	12,69	12.690,00
45	LUVA DESCARTÁVEL, LÁTEX OU NITRÍLICA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, TEXTURIZADA PARA MELHOR ADERÊNCIA, RESISTENTE, INDICADA PARA USO GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	1000	22,79	22.790,00
46	TOUCA DESCARTÁVEL PARA COZINHA, TNT, ELÁSTICA, LEVE, HIPOALERGÉNICA, RESISTENTE, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES ALIMENTÍCIOS. PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID.	1000	16,69	16.690,00
47	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO P.	UNID.	2730	4,97	13.568,10
48	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO G.	UNID.	3640	4,97	18.090,80
49	CALCINHA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO M.	UNID.	500	8,38	4.190,00
50	COLÔNIA INFANTIL SUAVE - PERFUME SUAVEMENTE À PELE DO BEBÊ. FÓRMULA HIPOALÉRGICA E COMPOSTA DE INGREDIENTES QUE PROMOVAM MACIEZ E HIDRATAÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE APÓS A ENTREGA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UNID.	650	18,72	12.168,00
51	CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID.	2000	17,74	35.480,00
52	COTONETES DISPOSTOS EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 150 COTONETES. COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO, DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN	UNID.	500	5	2.500,00
53	CREME DENTAL ADULTO - COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA. DISPONÍVEL, EM EMBALAGEM DE 90G, CONTENDO SELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.	UNID.	500	6,04	3.020,00

54	CREME DENTAL INFANTIL - COMPOSIÇÃO: 1.100 PPM DE FLÚOR, SORBITOL, SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090) E ÁGUA. DISPONÍVEL, EM EMBALAGEM DE 50 G, CONTENDO SELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA - ABO.		UNID.	1000	12,08	12.080,00
55	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E RECOMENDADOS POR PEDIATRAS.		UNID.	1000	19,82	19.820,00
56	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURAS DE BEBÊS, COM VITAMINA A E VITAMINA E TESTADO POR DERMATOLOGISTAS E RECOMENDADOS POR PEDIATRAS.		UNID.	1000	20,11	20.110,00
57	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO G.		UNID.	800	13,23	10.584,00
58	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO M.		UNID.	4030	7,35	29.620,50
59	CUECA INFANTIL, 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA, COM ELÁSTICO. TAMANHO P.		UNID.	3000	20,65	61.950,00
60	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, UNISSEX, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, FRAGRÂNCIA SUAVE, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE 150ML, REGISTRO ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONSTANDO DATA DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		UNID.	2000	27,25	54.500,00
61	ESCOVAS DENTAL INFANTIL, CORES SORTIDAS, CAPA ANTIBACTERIANA CERDAS EXTRA MACIAS EM FORMATO ANGULADO QUE PROTEGEM AS GENGIVAS E PROPORCIONA LIMPEZA EFETIVA, CERDAS COLORIDAS NO CENTRO QUE INDICAM A QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL, CABEÇA COMPACTA OVAL DESENVOLVIDA COM MATERIAL SUAVE, SE ADAPTA ÀS BOCAS PEQUENAS,		UNID.	3000	14,73	44.190,00
62	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL Tamanho "G" PARA CRIANÇAS DE 10 A 13 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLASTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ELASTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALO E VERA, ÁLCOOLESTEARIÍLICO, CONTEÚDO TEXTIL: COBERTURA INTERNA > COBERTURA EXTERNA, BARREIRAS LATERAIS: 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NAS LATERAIS E CINTURA: 30% ELASTÔMETRO: 70% POLIPROPILENO).		UNID.	700	37,68	26.376,00

	PACOTE COM NO MÍNIMO 7 UNIDADES.				
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAM. XG, PARA CRIANÇAS COM 14 KG OU MAIS. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI- RETORNO, FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO,	UNID. 700	49,22	34.454,00	
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG. COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI-RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS - 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA - 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UNID. 4000	42,03	168.120,00	
65	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA.	UNID. 700	17,38	12.166,00	
66	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 130 X 70 X 12CM NA COR BRANCA	UNID. 3640	18,16	66.102,40	
67	SABONETE INFANTIL 80G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID. 1300	9,99	12.987,00	
68	SABONETE LÍQUIDO ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID. 500	15,22	7.610,00	
69	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FRAGRÂNCIA SUAVE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID. 2000	17,38	34.760,00	
70	SABONETEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM GRELHA, COM CORES VARIADAS E VEDAÇÃO EFICIENTE, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA DE 08 CM E ALTURA DE 05 CM, PARA ARMAZENAR SABONETE MANTENDO INTEGRO E SEM RISCOS DE ABERTURAS E COM A GRELHA MANTENDO O SABONETE LONGE DA ÁGUA.	UNID. 500	6,08	3.040,00	

71	SHAMPOO CAPILAR ADULTO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE UNID. MINISTÉRIO DA SAÚDE.		1300	17,4	22.620,00
72	SHAMPOO CAPILAR INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DE UNID. MINISTÉRIO DA SAÚDE.		1300	22,22	28.886,00
73	TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO, DESCONTAMINADO, COM CARBONO DE MAGNÉS, EXTRATO DE ALGODÃO, UNID. ESSÊNCIA E HIDROXIBENZOATO DE METILA, EMBALAGEM 200 GR.		1300	14	18.200,00
74	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUS 100% ALGODÃO MRDINDO 1,20 X 0,70 CM COM ESTAMPA.	UNID.	1300	27,9	36.270,00

- Valor total estimado: R\$ 2.673.560,02 (dois milhões, seiscentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e dois centavos)

Observação: O valor foi apurado com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Compras e Licitação, podendo ser ajustado conforme a efetiva demanda e a disponibilidade orçamentária ao longo da execução contratual.

15.0.DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1.Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir transparência, eficiência e economicidade na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados à rede municipal de ensino de Cabedelo/PB.

15.2.Os recursos para a execução desta contratação serão provenientes das seguintes fontes orçamentárias:

- 15001001 - Recursos Não Vinculados de Impostos - MDE;
- 15431030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 30%;
- 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Controle dos Demais Recursos Originários de Transferências;

16.0.DO REAJUSTE

16.1.Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que torne inviável a sua execução no fornecimento dos materiais de limpeza e higiene pessoal para as unidades da rede municipal de ensino de Cabedelo/PB.

16.2.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como disposições legais supervenientes, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, e que tenham impacto direto e comprovado nos preços contratados, implicarão na revisão dos valores para mais ou para menos, conforme o caso.

16.3.O reajuste dos preços contratados será realizado apenas após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será aplicado diretamente sobre os preços vigentes, para recomposição do valor contratual, sendo aplicado anualmente a partir dessa data.

16.4.Caso ocorra alteração unilateral do contrato que resulte em aumento dos encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, por meio de aditamento contratual, garantindo a continuidade da execução nas condições originalmente pactuadas.

17.0.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA OU PROTÓTIPO

17.1.Exigência de Conformidade

17.1.1.Para a presente contratação, não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos antes da adjudicação do objeto. No entanto, os produtos fornecidos deverão obrigatoriamente atender aos padrões de qualidade, especificações técnicas e marcas vencedoras estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

17.1.2.Caso o material entregue não corresponda às especificações ou não seja da marca licitada e aprovada no certame, a Secretaria Municipal de Educação poderá recusar o fornecimento e solicitar a substituição imediata do item, sem qualquer custo adicional para a Administração.

18.0.DAS PENALIDADES

18.1.Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

(...)

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

- Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

• Advertência por escrito;

• Impedimento temporário de participação em licitações e de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos nos termos do art. 156, § 4º, da Lei 14.133/21;

• Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV c/c § 5º, da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

19.0.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.Sob o pátio do art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do Contrato.

19.2.Nos termos do § 3º do Art. 146 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

19.3.A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo-PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento/Serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues ou dos serviços prestados.

19.4.A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo-PB ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo-PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Marcella Caroline Figueiredo Ramos

Subgerente de Acompanhamento de Contratos

Matrícula: 411356



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, COM 1 LITRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATADE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.(PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO12 MESES).		CAIXA	2527		
2	AMACIANTE DE ROUPA PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: CAIXA COM 06 UNIDADES DE 02 LITROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL		CAIXA	300		
3	COPO PARA ÁGUA EM PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.CAIXA COM 25 PACOTES.		CAIXA	1500		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250521PE00055

CONTRATO N°: / ...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ n° 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretaria de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Av. Mar Negro, 167 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF n° 057.790.364-03, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00055/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 017, de 29 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado em atenção ao art. 89 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados às escolas, creches e sede da Secretaria de Educação de Cabedelo - PB, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, do instrumento convocatório.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00055/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importânciá calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO 12 122 2002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCACAO
12 365 1004 2029 MANTER AS CRECHES E PRÉ- ESCOLAS DO MUNICÍPIO
12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
12 361 1005 2036 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB 30%)
ELEMENTO/FONTE DE RECURSO 3390.30 99 15001001 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO
3390.30 99 15690000 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO/DISCRIMINAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - MDE
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR 30%
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - CONTROLE DOS DEMAIS RECURSOS ORIGINÁRIOS DE TRANSFERÊNCIAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Nota de Empenho:

a - Entrega: será de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

f - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

k - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou

de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a - O Gestor e Fiscal do presente contrato serão indicados pela Secretaria demandante, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município;
- b - As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e seu respectivo adendo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00055/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Cabedelo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.